

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Deliberação dos Comitês PCJ nº 073/10, de 19/03/2010.

Altera a Deliberação dos Comitês PCJ nº 039/09, que aprova a revisão das Normas Gerais para criação e funcionamento de Câmaras Técnicas.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 5ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 039/09, de 28/05/2003, que aprova a revisão das Normas Gerais para criação e funcionamento de Câmaras Técnicas;

Considerando que, após levantamento da Secretaria-Executiva dos Comitês PCJ, sobre a presença dos membros às reuniões da CT-PL, constatou-se que três entidades poderiam perder a condição de membros, conforme artigo 13, do Anexo I, da Deliberação dos Comitês PCJ nº 039/09;

Considerando que na 35ª Reunião Ordinária da CT-PL, foi apresentada a situação atualizada dos membros da CT-PL, em relação a sua presença;

Considerando que a CT-PL, em relação às demais Câmaras Técnicas, apresenta uma natureza diferenciada, tendo em vista que é composta por membros dos Plenários dos Comitês PCJ, eleitos por seus pares e que qualquer alteração em sua composição deve ser aprovada pelos Plenários dos Comitês PCJ;

Considerando que a CT-PL, em sua 35ª Reunião Ordinária, propôs que os critérios para a perda da condição de membro, dispostos no artigo 13, do Anexo I, da Deliberação dos Comitês PCJ nº 039/09, não se apliquem à CT-PL;

Deliberam:

Artigo 1º – Fica aprovada a alteração do artigo 13 das Normas Gerais para criação e funcionamento de Câmaras Técnicas, aprovadas pela Deliberação dos Comitês PCJ nº 039/09, de 28/05/2009, constantes de seu Anexo I, que passa a ter os §§ 4º e 5º, conforme segue:

“**Artigo 13** - ...

§ 4º - As disposições que constam do caput e do § 1º deste artigo não se aplicam à Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL). (AC)

§ 5º - A situação dos membros da CT-PL, em relação à sua presença nas reuniões, será apresentada em todas as reuniões dos Plenários dos Comitês PCJ. (AC)

...”

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelos Comitês PCJ.

CÉLIO DE FARIA SANTOS
Presidente do CBH-PJ e
2º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

BARJAS NEGRI
Presidente
CBH-PCJ e PCJ FEDERAL

LUIZ ROBERTO MORETTI
Secretário-executivo
Comitês PCJ

Publicada no DOE em 23/03/2010.